



Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

LEI Nº 888/97, DE 25/11/97

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS para o exercício de 1.998 e, dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º:- A elaboração da proposta orçamentaria para o exercício financeiro de 1.998, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentaria obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo Único:- A Empresa Pública que venha a ser criada, somente receberá recursos do Tesouro Municipal através de lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, executando o pagamento de serviços prestados, ou, como empréstimo.

ARTIGO 2º:- A elaboração da proposta Orçamentaria para o exercício de 1.998, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo 1º:- O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo 2º:- Os valores das despesas e das receitas serão orçados considerando-se as alterações da Legislação Tributaria, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária.

Parágrafo 3º:- As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa.

Parágrafo 4º:- As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Parágrafo 5º:- O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, na educação da criança em idade de 0 a 6 anos.

Parágrafo 6º:- A previsão para Operações de Crédito constará da proposta orçamentaria, somente quando já estiver autorizado pelo Poder Legislativo, através de lei específica e vinculada a projetos.

- continuação nas folhas 02.....



Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

- continuação das folhas 01.....

ARTIGO 3º:- O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado por lei, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo 1º:- Poderão ser incluídos programas não elencados que sejam necessários a execução de Convênios firmados com outras esferas de Convênio.

Parágrafo 2º:- Para todas unidades orçamentarias, serão previstas as despesas com pessoal, encargos, material de consumo, serviços necessários ao cumprimento de suas finalidades.

ARTIGO 4º:- O Poder Executivo poderá firmar Convênio com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social e outras.

ARTIGO 5º:- As despesas com pessoal da administração direta e indireta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, conforme determina a Lei Complementar nº 82, de 27.03.95.

Parágrafo 1º:- Entende-se como receitas correntes, para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e das receitas correntes próprias da administração indireta, provenientes de autarquias que venham a ser criadas, excluídas as receitas oriundas de Convênios.

Parágrafo 2º:- O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este Artigo, abrange os gastos da administração direta e da indireta nas seguintes despesas:

- I . Vencimentos;
- II . Obrigações Patronais;
- III . Proventos de aposentadorias e pensões;
- IV . Subsídio e representação do Prefeito e Vice-

Prefeito;

- V . Subsídio de Vereadores;
- VI . Salário Família.

Parágrafo 3º:- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, deverão ser aprovados pelo Poder Legislativo e, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da

- continuação nas folhas 02.....



Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

- continuação das folhas 02.....

administração, só poderão ser feitas se houver dotação orçamentaria com saldo suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício.

ARTIGO 6º:- Fica autorizado a concessão de ajuda financeira para manutenção das entidades relacionadas no Anexo II integrante desta lei, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social, até o limite de 3% (três por cento) da receita orçamentaria realizada.

Parágrafo 1º:- Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos.

Parágrafo 2º:- A prestação de contas não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias do encerramento do exercício e será composta dos seguintes documentos:-

a). demonstração detalhada dos recursos recebidos, sua destinação e especificação dos documentos relativos as despesas efetuadas;

b). manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente sobre a exatidão total ou parcial da aplicação do valor recebido;

c). cópia do Balanço ou Demonstração da Receita e Despesa referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

d). declaração de existência de fato e do funcionamento da entidade, firmada por autoridade estadual, com jurisdição no Município, em que se encontra sediada a entidade.

Parágrafo 3º:- Para liberação da ajuda financeira será exigida a seguinte documentação:-

a). requerimento dirigido ao Prefeito Municipal;

b). ata de posse da Diretoria; e

c). Estatuto atualizado contendo as seguintes

normas:-

1. que a Diretoria não é remunerada;

2. que no caso de dissolução da entidade, os bens deverão ser destinados à entidade ou de finalidade filantrópica, que

- continuação nas folhas 04.....



Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

- continuação das folhas 03.....

desenvolvam atividades predominante no Município de Alvinlândia, e não havendo, no Estado de São Paulo.

ARTIGO 7º:- *A distribuição de auxílios, subvenções para o exercício de 1.998, e próximos exercícios será feita trimestralmente, de preferência nos primeiros dias do mês que inicia o trimestre.*

Parágrafo Único:- *Para receber o trimestre seguinte a entidade beneficiada deverá antes prestar contas do trimestre recebido anteriormente, ao Setor Técnico da Prefeitura.*

ARTIGO 8º:- *O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional existente, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, que venham a ser criadas.*

ARTIGO 9º:- *As Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentaria que vierem a ser contratadas pelo Município, deverão ser totalmente liquidadas até o final do exercício.*

ARTIGO 10:- *O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentaria à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.*

ARTIGO 11:- *Esta lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.*

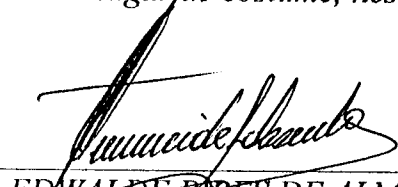
P.M. "João Manzano", 25 de Novembro de 1.997

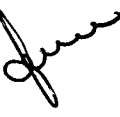

ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

R.G. nº 5.319.952

- *Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.*


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário Municipal da Administração
R.G. nº 5.071.457





Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

ANEXO I - ARTIGO 3º DA L.D.O.

EXERCÍCIO DE 1.998

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS	
1.1 – CÂMARA MUNICIPAL	01 – Aquisição Mobiliários, Máquinas, Aparelhagens de Som, informatização e outros.	
2.1 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	02 – Melhoramentos no Paço Municipal "João Manzano";	
	03 – Aquisição de um veículo p/ o Gabinete e Dependências;	
	04 – Mobiliários e outros equipamentos;	
	05 – Equipamentos Diversos;	
	06 – Construç.Salão p/Marcenaria Projeto Geração de Renda;	
	07 – Equipam.e Material Permanente Projeto Geração de Renda	
	08 – Equipamentos Diversos;	
	09 – Reforma e Ampliação no Centro Comunitário Urbano "Sebastião Manzano";	
	10 – Reparos no Velório Municipal.	
	2.2 – SERVIÇOS DE FINANÇAS	11 – Equipamentos e Material Permanente;
12 – Equipamentos e Material Permanente.		
2.3 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13 – Melhoramentos no Prédio da Creche Municipal;	
	14 – Equip. Mat. Permanente Creche Municipal;	
	15 – Construção Salas Aula p/Pré-Escola;	
	16 – Equip.Mater.Perm. p/ Pré-Escola;	
	17 – Aquis. Veículos p/Transporte de Alunos;	
	18 – Melhoramentos no Centro Esportivo;	
	19 – Construção de Ginásio de Esportes;	
	20 – Prosseg. Construção Piscinas;	
	21 – Equip.Mat.Perm.p/Conjunto de Piscinas;	
	22 – Recuperação de Melhoramentos no Lago Municipal;	
	23 – Equipamentos e Material Permanente Diversos.	
	2.4 – SERVIÇOS DE SAÚDE	24 – Ampliação e Reforma Centro de Saúde;
		25 – Instrumental Médico e Odontológico;
26 – Aquisição de Veículos da Saúde.		
2.5 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	27 – Aquisi. Maquinários – Trator de Esteira;	
	28 – Melhoram. Rede Iluminaç.Pública;	
	29 – Equip. e Material Permanente;	

- continuação nas folhas 02.....



Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

- continuação das folhas 01..... *Simpatia do Centro Oeste*

	30 – <i>Infra Estrutura urbana, Sanitários e Outros.</i>
	31 – <i>Equipam.e Materiais Permanente p/Coleta de Lixo.</i>
	32 – <i>Melhoramentos no Cemitério Municipal.</i>
	33 – <i>Ampliação Área Cemitério Municipal.</i>
	34 – <i>Melhoramentos em Praças, Parques e Jardins</i>
	35 – <i>Equipamentos Diversos.</i>
2.6 – <i>SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL.</i>	36 – <i>Equipamentos e Material Permanente.</i>
	37 – <i>Melhoramentos Estradas Municipais.</i>
	38 – <i>Equipamentos e Materiais Diversos.</i>
	39 – <i>Ampliação da Frota Veículos do SERM.</i>
2.7 – <i>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.</i>	40 – <i>Equipam.e Material Permanente.</i>
	41 – <i>Aparelhagem de som p/publicidades gerais.</i>
	42 – <i>Ampliação do perímetro Urbano</i>